



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0010248/2021-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269000007/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269000007/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de postos de combustíveis instalados em Unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG): Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), Academia de Bombeiros Militar (ABM), 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BBM), 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM), 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM), Pelotão Canelas pertencente ao 7º Batalhão de Bombeiro Militar (7º BBM) e 9º Batalhão de Bombeiro Militar (9º BBM).

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado], em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos postos de combustíveis do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), Academia de Bombeiros Militar (ABM), 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BBM), 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM), 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM), Pelotão Canelas pertencente ao 7º Batalhão de Bombeiro Militar (7º BBM) e 9º Batalhão de Bombeiro Militar (9º BBM), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no anexo I deste edital - Termo de Referência, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13/12/1999, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** nº 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme Ferraz Lacerda de Mello, 2º Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) nº 32/2020 (Ajudância Geral), de 17 de Agosto de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelo militares: 1º Ten BM Dênis José de Paiva Ventura; 3º Sgt BM Rodrigo Henrique Martins de Lima e 3º Sgt BM Marcelo Augusto Cólén Reis, designados por meio do Boletim Interno (BI) nº 32 (Ajudância Geral) de 17 de agosto de 2020.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 07 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos postos de combustíveis do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), Academia de Bombeiros Militar (ABM), 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BBM), 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), 4º Batalhão de Bombeiro

Militar (4º BBM), 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM), Pelotão Canelas pertencente ao 7º Batalhão de Bombeiro Militar (7º BBM) e 9º Batalhão de Bombeiro Militar (9º BBM), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

- 4.1.1. **A participação em todos os lotes da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;**
- 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.7.1 deste edital.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. **Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:**
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. **OS ARQUIVOS REFERENTES À PROPOSTA COMERCIAL E À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA, POR UPLOAD, SEPARADAMENTE EM CAMPOS PRÓPRIOS.**

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- 6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.**
- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.1.1. Valor unitário e total do item
- 7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
- 7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.
- 7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

- 7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.
- 7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote .
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. **Do empate ficto**
- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. **Do empate real**
- 8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
- 8.18.2.1. no país;
- 8.18.2.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- 8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
- 8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

- 9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. **Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.**

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- 10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br
- 10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 10.10.1.1. **Para todos os lotes 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços ofertados, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;
- 10.10.2. Os atestados deverão conter:
- 10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 10.10.2.2. Local e data de emissão.
- 10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. **A comprovação do Responsável Técnico pelos PSCIP será feita por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA que será apresentada juntamente com a documentação de habilitação.**

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. **O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.**

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Bruno Barbosa de Menezes, Major BM

Chefe do CSM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/02/2021	DLF	1401269

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Dênis José de Paiva Ventura E-mail: denis.ventura@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: 31- 99199-2803	DLF

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos postos de combustíveis do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), Academia de Bombeiros Militar (ABM), 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BBM), 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM), 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM), Pelotão Canelas pertencente ao 7º Batalhão de Bombeiro Militar (7º BBM) e 9º Batalhão de Bombeiro Militar (9º BBM), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - CSM					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

				COMBATE A INCENDIO	
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 2.001 M2 A 4.000 M2
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE 02 - ABM

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 1.000 M2
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE 03 - 2º BBM					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS

				PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 6.001 M2 A 8.000 M2
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE 04 - 3º BBM

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS

				PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	DE TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 2.001 M2 A 4.000 M2
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE 05 - 4º BBM

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG

03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 1.000 M2
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS

LOTE 06 - 5º BBM

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG

03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 1.000 M2
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE 07 - PELOTÃO CANELAS/7º BBM

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 1.000 M2

				SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS

LOTE 08 - 9º BBM

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ 1.000 M2

				COMBATE A INCENDIO	
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), bem como levantamento arquitetônico e elaboração do "AS BUILT", planilha orçamentária para reformas e/ou ampliações e aprovação dos PSCIP dos postos de combustíveis do CSM, ABM, 2º BBM, 3º BBM, 4º BBM, 5º BBM, Pelotão Canelas (7ºBBM) e 9º BBM, seguindo diretrizes dos órgãos licenciadores e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), conforme descrições dos lotes e planilhas de quantitativos e custos anexas.

1.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5 Anexo IC - Planilha de quantitativos e preços.

1.6 Anexo ID - Composição de BDI.

1.7 Anexo IE - Cronograma Físico Financeiro.

1.8 Anexo IF - Relação de Locais.

1.9 Os serviços serão executados no prédio ocupado conforme descrito na especificação técnica.

1.10 O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia.

1.11 O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes, Lei Estadual 14.130, de 19dez2001, Decreto Estadual 44.746, de 29fev2008 alterado pelo Decreto Estadual 46.595, de 10set2014, Instruções Técnicas do CBMMG.

1.12 O levantamento deverá ser de toda edificação (em caso de necessidade de projeto completo) ou apenas do local do posto de abastecimento (em caso de admissibilidade de isolamento de risco).

1.13 Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e todo material, bem como os demais recursos necessários e especificados para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos Projetos e Planilha de Quantitativos e Preços

1.14 Aprovação do PSCIP junto ao CBMMG.

1.15 Na elaboração do projeto será permitido o uso das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na ausência de IT específica do CBMMG, ou a própria instrução técnica referenciar a NBR que defina parâmetros para a medida de segurança.

1.16 Na ausência de norma brasileira emitida pela ABNT ou quando o sistema de segurança sugerido pelo RT oferecer melhor nível de segurança, será permitido o uso de literatura internacional consagrada ou norma estrangeira, após avaliação da Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL.

1.17 Os projetos realizados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, podendo este fazer uso para atender a suas peculiaridades em mais de uma ocasião, em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autoral dos projetos para a CONTRATADA.

- 1.18 Após aprovação do PSCIP, esse passa a ser também de posse do CBMMG, tendo em vista o interesse público das informações nele contidas, sendo utilizado exclusivamente na tramitação com fins de regularização, nas fiscalizações e na orientação de equipes de segurança durante serviços operacionais
- 1.19 Todos os projetos serão avaliados pela Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, conforme Diretrizes da CBMMG, momento em que será avaliada sua adequação ao padrão construtivo adotado pela Corporação.
- 1.20 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, solucionando as possíveis interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 1.21 As soluções adotadas devem atender às seguintes diretrizes gerais de projeto, considerando o grau de risco da edificação, área de risco de prevenção de incêndio e pânico e impactos ambientais considerando as seguintes características:
- 1.22 Avaliação das necessidades específicas da CONTRATANTE em relação à ocupação e uso;
- 1.23 Considerar o aproveitamento das instalações existentes;
- 1.24 Examinar a delimitação física do local e seu entorno;
- 1.25 Definir métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local;
- 1.26 Adotar soluções construtivas racionais, elegendo, sempre que possível sistema de modulação e padronização compatível com as características do empreendimento;
- 1.27 Aderir medidas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 1.28 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras, ponderando a execução dos projetos atendendo sempre as exigências do CBMMG.

1.29 ETAPAS DE PROJETO:

- 1.30 Os projetos dos Postos de Combustíveis, para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros serão elaborados nas seguintes etapas:
- 1.31 Para a aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico é imprescindível atender as diretrizes estabelecida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG), mediante Portarias e Instruções Técnicas;
- 1.32 Verificação de informações – complementação das plantas existentes e levantamento de dados complementares para execução do serviço contratado;
- 1.33 Identificação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme especificado no Decreto Estadual 44.746/2008 e Instrução Técnica específica;
- 1.34 Visita ao local;
- 1.35 Estudo preliminar;
- 1.36 Projetos básicos (planta baixa de todos os pavimentos, cortes mostrando rampas e escadas existentes, fachadas, planta de situação, planta de implantação, planta de isolamento de risco, planta dos reservatórios de combustível, sendo, aéreo ou aterrado e cobertura);
- 1.37 Elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo, projetos, memoriais de cálculos obrigatórios, quando necessário; documentos complementares, quando for o caso; quadros de resumo dos resultados obtidos nos cálculos e informações dos sistemas hidráulicos e outros, especificados nas respectivas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, quando necessários; notificações, requerimentos, pareceres, soluções e demais documentos produzidos durante a tramitação do PSCIP;
- 1.38 Memorial descritivo de materiais e serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços.
- 1.39 A CONTRATADA é responsável por eventuais modificações dos projetos até sua aprovação no CBMMG, mesmo que o encaminhamento para aprovação formal na instituição de fiscalização e controle do projeto de incêndio não seja realizado diretamente pelo autor do projeto.

1.40 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

1.41 Nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

- 1.42 Conhecer a edificação e, complementar os projetos, que terão aprovação no PSCIP, para posteriormente obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 1.43 Identificação das medidas de necessárias com o objetivo de proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes do Posto de Combustível e das edificações em seu entorno, possibilitando o abandono seguro; minimizar os riscos de eventual propagação do fogo para as edificações e áreas adjacentes, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e pânico; dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros Militar; e garantir as intervenções de socorros de urgência;

1.44 Levantamento de todas as instalações físicas das edificações dos postos de abastecimento e no seu entorno, verificando o distanciamento de segurança exigido pelas Instruções Técnicas do CBMMG, considerando os riscos entre elas e a edificações dos postos de abastecimento a serem regularizadas que sofrerão intervenções, tanto para o desmembramento do isolamento de risco, além de suas características de armazenamento que seguirão as normas pertinentes;

1.45 Análise das correções, das falhas nos sistemas, componentes e instalações que compõe os postos de abastecimentos, seja por falta de manutenção, problemas executivos ou executado sem observância as normas.

1.46 CONTRATADA além das Instruções técnicas do CBMMG deverá atender aos demais órgãos licenciadores, visando elaborar os projetos atendendo suas especificidades e demanda.

1.47 ESTUDO PRELIMINAR

1.48 Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis, papéis de trabalho e outros) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes, se houver, e das atuais condições das edificações. Além de levantamento de restrições envolvendo órgãos competentes, visando à solução que melhor atende aos Postos de Combustíveis, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, sendo válido ressaltar que este estudo deverá apresentar o aproveitamento da estrutura existente e de suas instalações.

1.49 A empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes, e seu Estudo Preliminar, será constituído por:

1.50 Estudos realizados e as inconformidades observadas e protocoladas junto a Seção de Engenharia e Arquitetura da DAL;

1.51 O anteprojeto, que deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir as correções, alterações, manutenções, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.

1.52 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar visitas e levantamentos no local da edificação para desenvolvimento desse estudo.

1.53 Este estudo deverá ser de conhecimento pleno aos projetistas para desenvolvimento dos seus trabalhos.

1.54 A CONTRATADA deverá apresentar esse estudo à CONTRATANTE e à Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL para aprovação e, somente após esta etapa, avançar para a elaboração do termo de referência.

1.55 TERMO DE REFERÊNCIA:

1.56 O Termo de Referência deverá demonstrar a viabilidade técnica e a definição com precisão das características do empreendimento, levando em considerações os levantamentos quantitativos e os serviços preliminares, possibilitando a avaliação do custo estimativo dos materiais e serviços, bem como permitir a definição dos métodos construtivos, prazos e etapas de execução. As interferências entre os sistemas e componentes da edificação devem ser solucionadas.

1.57 Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o termo de referência será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas, componentes e deverão ser detalhados, podendo ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução.

1.58 A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Referência à CONTRATANTE e à Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL para aprovação, para somente após esta etapa avançar para a elaboração dos projetos de incêndio.

1.59 Os Projetos básicos deverão apresentar todos os elementos necessários à aprovação ao CBMMG, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os projetos deverão ter seus sistemas totalmente compatibilizados. Caso seja considerada necessária a ampliação ou complementação das especificações técnicas, caberá a CONTRATADA a sua elaboração, mesmo que os trabalhos já tenham sido aceitos pela fiscalização. Os processos deverão ser suficientes para subsidiar todo e qualquer custo proveniente aprovação junto ao CBMMG.

1.60 A CONTRATADA deverá providenciar o levantamento planialtimétrico e o estudo geotécnico, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, sempre que tais estudos mostrem-se necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

1.61 Deverão ser apresentados, junto com os projetos, as ART's e/ou RRT's, todas as planilhas com os quantitativos referentes ao conjunto dos serviços previstos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, bem como o seu orçamento detalhado em planilha de custo específica e demais documentos previstos no objeto.

1.62 PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP):

1.63 A CONTRATADA deverá realizar os estudos e levantamentos para elaboração e adequação das instalações para segurança das edificações e usuários contra incêndio e pânico. As edificações dos Postos de Combustíveis, quando necessário, deverá realizar o isolamento de risco e também nas edificações em seu entorno. É fundamental a compatibilização dos sistemas construtivos

existentes, dos novos sistemas e entre os projetos desenvolvidos.

1.64 Deverá ser elaborado projeto legal a ser submetido a análise e aprovação do Corpo de Bombeiros.

1.65 O projeto deverá estar conforme a legislação pertinente – Normas Técnicas (NBR). Se for PSCIP deverá seguir as Instruções Técnicas.

1.66 Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas.

1.67 A CONTRATADA deverá providenciar o protocolo do PSCIP junto as Unidades do Corpo de Bombeiros responsável pela área em que se encontra a edificação e acompanhá-lo até a obtenção do Certificado de Conformidade. A CONTRATADA fornecerá o número do Projeto cadastrado na tramitação do PSCIP, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

1.68 No PSCIP deverão constar no mínimo:

1.69 Plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando a localização de todos os equipamentos;

1.70 Plantas e projetos complementares necessários a execução do projeto, de acordo com o grupo de classificação como alarme de incêndio, brigada de incêndio, hidrantes entre outros, quando necessário;

1.71 Perspectivas de todas as instalações;

1.72 Detalhes das ligações às redes existentes;

1.73 Detalhes dos pontos de acesso aos registros necessários para operação, testes e manutenção;

1.74 Isolamento de risco, constando além da planta da edificação, a planta chave demonstrando a distribuição das edificações no terreno, a planta de situação e o memorial de cálculo de dimensionamento de isolamento de risco para a edificação a ser regularizada, para que sejam verificados todos os critérios de isolamentos de risco, em conformidade a separação das edificações, atendendo aos critérios da IT-05 (Separação entre Edificações- Isolamento de Risco), bem como a NBR 17505, que dispõe sobre o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;

1.75 ART/RRT, atestados, declarações, quadro resumo e memoriais assinados, digitalizados quando necessário;

1.76 As plantas do PSCIP digital em DWG, com máximo de 40 Megabytes (MB), demais documentos em PDF. Sendo que o conjunto de arquivos PDF e DWG deverá ter máximo de 100 MB para cada PSCIP a ser apresentado no CBMMG para análise;

1.77 As plantas dos pavimentos, planta de detalhes, isométricos e outras devem ser apresentadas de forma organizada, na aba Model dos softwares de desenho assistido por computador (CAD), sendo vedada a apresentação somente na aba Layout;

1.78 As plantas do projeto devem conter somente as informações definidas no Anexo E (Descrição dos documentos e conteúdo das plantas para processo impresso e digital) da IT01 (Procedimentos Administrativos do CBMMG conforme edição mais atualizada);

1.79 A escala a ser utilizada nas plantas deve ser: em planta baixa, cortes e fachadas em 1/1 ou 1/100; planta de situação em 1/200 ou 1/500; planta de localização em 1/1000 ou 1/2000;

1.80 As medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar na cor vermelha;

1.81 Os detalhes da sinalização poderão estar nas cores correspondentes às definidas na IT 15 (Sinalização de Emergência) do CBMMG;

1.82 As demais linhas representativas que não estejam relacionadas com as medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar na cor branca ou cinza;

1.83 Os tipos de linha do desenho (tracejada, traço-ponto, etc.) devem atender ao previsto na NBR 6492/94, considerando as atualizações previstas pela IT01 do CBMMG;

1.84 Os símbolos gráficos utilizados devem atender à IT 03 (Símbolos Gráficos para Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico) do CBMMG;

1.85 Planta de situação com indicação do norte geográfico e os diferentes níveis de terreno que permita perfeita compreensão do entorno, edificações existentes e desníveis do terreno em escala 1/200 ou 1/500;

1.86 Planta de localização em escala 1/1000 ou 1/2000, se necessário;

1.87 Planta de cobertura em escala 1:100 com a mesma indicação dos cortes representadas nas plantas;

1.88 Cortes longitudinais, transversais e elevações (frontal, posterior, laterais) na escala 1:100 ou 1:50, em quantidade suficiente para a perfeita compreensão do projeto, que mostre escadas e rampas;

- 1.89 Memorial descritivo e quantitativo.
- 1.90 Quando for posto de abastecimento e serviços com tanque de combustível subterrâneo, adota-se estes procedimentos:
- 1.91 Poço de monitoramento de águas subterrâneas;
- 1.92 Poço de monitoramento de vapor;
- 1.93 Ensaio de estanqueidade que devem contemplar não só os tanques, mas também suas tubulações;
- 1.94 Válvula de retenção na linha de sucção;
- 1.95 Monitoramento em sistemas de contenção secundária;
- 1.96 Proteção contra corrosão – proteção catódica associada ao revestimento;
- 1.97 Câmara de acesso a boca-de-visita;
- 1.98 Contenção de vazamento sob a unidade abastecedora;
- 1.99 Canaleta de contenção na projeção da cobertura;
- 1.100 Caixa separadora de água e óleo;
- 1.101 Descarga selada;
- 1.102 Contenção de vazamento na descarga;
- 1.103 Proteção da linha de enchimento do tanque;
- 1.104 Proteção da linha do respiro do tanque;
- 1.105 Alarme contra transbordamento.

1.106 MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- 1.107 A elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro deverá incluir todos os projetos: projeto de incêndio (PSCIP) e projeto para o Licenciamento Ambiental.
- 1.108 A planilha orçamentária deverá conter todos os materiais e serviços em subdivisões de acordo com as etapas do serviço. Deverão ser discriminados itens de administração local do serviço, mobilização e desmobilização, barracões e campo exclusivo para a bonificação e despesas indiretas (BDI).
- 1.109 O orçamento deverá ser realizado baseado na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de custos de composições sintéticos dos serviços, mantido e divulgado na Internet, pela Caixa Econômica Federal.
- 1.110 Nos casos em que o SINAPI não ofereça custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência, formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou federal.
- 1.111 A CONTRATADA deverá apresentar Memória de Cálculo das composições da Planilha Orçamentária. Além disso, deverá apresentar uma planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 1.112 O valor do BDI não pode ser arredondado, sugerindo-se que sejam apresentados com dois significativos (ex.:BDI 12,34%).
- 1.113 O autor da planilha orçamentária deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos da planilha orçamentária com os quantitativos dos projetos de engenharia e os custos constantes na referida planilha com os custos do SINAPI.
- 1.114 A CONTRATADA deverá informar no escopo da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro:
- 1.115 Objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- 1.116 Endereço completo do serviço;

1.117 Data de elaboração do documento (dd/mm/aaaa);

1.118 Data base de consulta da Tabela do SINAPI;

1.119 Valor do BDI (%) praticado;

1.120 Área de intervenção do serviço.

1.121 Os itens das planilhas de quantificação e orçamentação deverão ser apresentadas na ordem sequencial de execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões existentes na mesma.

1.122 Para fins de orçamento, fica estipulada que a área edificada servirá de referência para determinar o valor do orçamento.

1.123 O orçamento deverá ser realizado, de acordo com os custos unitários atualizados mensalmente e deverão ser criados, insumos e serviços conforme a especificação de cada projeto.

1.124 Todos os orçamentos deverão ser entregues em CD/DVD e deverão ser geradas planilhas resumo no software Excel.

1.125 O cronograma físico-financeiro deverá retratar as etapas do serviço em acordo com o repasse financeiro.

1.126 COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

1.127 Será da competência de cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do projeto específico correspondente.

1.128 O projeto completo, constituído por todos os projetos específicos, devidamente compatibilizados entre si, será conduzido pelo Coordenador que cientificará a CONTRATANTE do andamento dos serviços, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do projeto. Com objetivo de solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas das edificações dos Postos de combustível e as edificações no seu entorno.

1.129 A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.130 O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição nos conselhos e as ART/RRT efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

1.131 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

1.132 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e a comprovação de experiência de sua equipe técnica para desenvolvimento dos serviços.

1.133 Ainda que o encaminhamento para aprovação no Corpo de Bombeiros, não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os autores do projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinente às atividades profissionais.

1.134 O responsável técnico pela apresentação do PSCIP deverá se cadastrar no Sistema de Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Infoscip) do CBMMG para realização do protocolo do PSCIP digital, devendo estar devidamente habilitado pelo respectivo Conselho.

1.135 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS:

1.136 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, legislação vigente, especialmente a IT03 e a NBR 14100 (PSCIP), além das normas de desenho técnico.

1.137 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE e pela Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL.

1.138 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

1.139 Identificação da CONTRATANTE responsável pela edificação;

1.140 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

1.141 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

1.142 Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação;

1.143 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

1.144 Demais dados pertinentes.

1.145 A entrega final dos desenhos e documentos dos projetos deverão ser realizadas em mídia digital, acompanhados de uma cópia em papel, formato A1 ou A0, devidamente assinada pelos autores, em conformidade com as normas técnicas de desenho e diretrizes complementares da CBMMG.

1.146 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

1.147 É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça toda legislação, normativas e regulamentos para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos :

1.148 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com foco na NBR 13784;

1.149 Instrução Normativa (IN) 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços;

1.150 Resolução CONAMA 273, estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis;

1.151 A Resolução RDC n.º 50, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

1.152 Disposições legais do Estado e do Município;

1.153 As normas e diretrizes para execução de testes a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionários de serviço público;

1.154 Normativas do SASC - Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis;

1.155 Deliberações Normativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM);

1.156 A Portaria nº 259 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. É preciso segui-la para obter a certificação ISO 9001;

1.157 Somente empresas certificadas pelo Inmetro devem realizar o teste de estanqueidade em tanques subterrâneos;

1.158 Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

1.159 Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de estudo;

1.160 Utilização de sonda atendendo as normas atuais que regulamenta os métodos de detecção de vazamento em tanques de combustíveis subterrâneos;

1.161 Subsidiar tecnicamente a Unidade CONTRATANTE e a CONTRATADA para execução dos serviços, de modo que está entregue à Administração o conjunto de resultados de acordo com as normas pertinentes;

1.162 Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

1.163 NBR 17.505 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis (todas as partes);

1.164 Normas técnicas, conforme NBR IEC 60079-14:2016 – Atmosferas explosivas.

1.165 CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

1.166 Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE.

1.167 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

1.168 A CONTRATADA deverá atender todas as normas das concessionárias, NBR's e de órgãos reguladores.

1.169 Os projetos deverão obedecer a todas as Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis.

- 1.170 A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação da CBMMG.
- 1.171 Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que a CBMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.
- 1.172 Será obrigatória a presença de toda a equipe técnica da CONTRATADA na reunião inicial.
- 1.173 Todas as reuniões serão formalizadas em atas, cabendo à CONTRATADA fornecer material, equipamentos e funcionário específico para secretariar os trabalhos e digitalizar a ata.
- 1.174 Nas reuniões onde forem discutidos assuntos específicos de cada área de atuação, deverão estar presentes o coordenador e os profissionais específicos da respectiva área de atuação.
- 1.175 ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 1.176 Imediatamente após a assinatura da Autorização de Início, deverão ser apresentadas as ART's e RRT's dos responsáveis técnicos, e autores dos projetos de ordem técnica e dos serviços do Estudo de Viabilidade devidamente registradas no CREA – CAU MG.
- 1.177 O pagamento das ART's/RRT's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o pagamento de todas as taxas necessárias ao objeto.
- 1.178 Todas as ART's e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes. Elas serão assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas à CBMMG para análise e assinatura no campo competente, antes do encaminhamento ao CREA/CAU.

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.2 Considera-se técnica e economicamente viáveis a reunião dos itens em lotes, tendo em vista a existência da relação de complementariedade entre eles.
- 2.3 Apesar de não poder ser, isoladamente, motivo para a reunião dos itens em lotes, deve-se levar em consideração que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

2.4 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.4.1 Os lotes são exclusivo à participação de ME e EPP, considerando que o valor total estimado para o item de contratação não ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e adequação das medidas de segurança contra incêndio e pânico dos postos orgânicos de combustíveis localizados nas Unidades da Instituição.
- 3.2 Trata-se de projeto preventivo que visa a garantia da segurança das pessoas, quando da ocorrência de um incêndio ou explosão; a prevenção da conflagração e propagação do incêndio, envolvendo todo o posto/edifício; a proteção do conteúdo e a estrutura do edifício e diminuindo os danos materiais.
- 3.3 A Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Logística e Finanças (DLF) realizou levantamento dos postos orgânicos de combustíveis localizados na Instituição que ainda não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como elaborou planilha de quantitativos e custos para cada posto.
- 3.4 Dessa forma, a elaboração dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos postos orgânicos de combustíveis do CSM, ABM, 2º BBM, 3º BBM, 4º BBM, 5º BBM, 7º BBM (Pelotão Canelas) e 9º BBM contribuirão para a preservação do patrimônio público e prevenção contra sinistros, **ficando claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.**

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

- 4.1.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2 Conforme disposto no item 4.1 a administração definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado ofertante, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.2.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para todos os lotes deste certame será necessário, no ato da entrega dos documentos do vencedor da licitação, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, sendo admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2 A comprovação do Responsável Técnico pelos PSCIP será feita por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA que será apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Não serão exigidas outras documentações para aceitabilidade da proposta além das descritas na apresentação da proposta, contida no item 6 do Edital.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.2 Início das atividades: 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço pelo CBMMG;

9.1.3 Periodicidade: Prazo total para execução dos serviços: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço pelo CBMMG, sendo que as etapas de aprovação de projetos não estão contabilizadas nesse prazo.

9.1.4 A execução dos serviços será dividida em módulos, onde será especificada a entrega dos serviços a serem realizados. Cada módulo compreende no mínimo 05 (cinco) Postos de Combustíveis que deverão ser finalizados dentro do prazo de 45 dias.

9.1.5 A cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os projetos e documentação ao gestor do contrato para conhecimento, avaliação e discussão técnica, podendo ser necessária a convocação do projetista para explicações e esclarecimentos. Este período não contará no prazo da empresa.

9.1.6 Após a fase de discussão técnica das etapas, os pontos observados serão enviados à empresa e quaisquer correções e modificações devem ser ajustadas dentro do prazo já estipulado para cada uma das fases.

9.1.7 O prazo de execução dos projetos e documentos constantes poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, desde que seja respeitado o prazo de término.

9.1.8 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos para execução dos projetos e documentação.

9.1.9 Qualquer alteração de prazo, no que se refere às fases, poderá ser efetivada com aprovação da CONTRATANTE após justificativa formal apresentada pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa ou, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente.

9.1.10 O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data da ordem de Serviço Inicial estabelecido no Termo de Referência.

9.1.11 Os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros deverão ser entregues conjuntamente: 02 (duas) cópias, em papel sulfite de cada projeto, acompanhados de 03 (três) CD's com a gravação de todos os arquivos pertinentes, utilizando o software Autocad, em versão compatível a utilizada pela Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, e os documentos em editor de texto "Office". Nos arquivos eletrônicos deverão constar informações quanto à configuração de plotagem dos formatos, a respectiva espessura de pena utilizada para a representação dos desenhos, além da apresentação da relação dos arquivos existentes no CD.

9.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 Conforme ANEXO IF

9.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1 Concluída o serviço, o seu objetivo será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida pela medição dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.3 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3.4 O recebimento provisório será realizado por equipe designada para tal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em até 15 dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.13 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.15 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.19 As responsabilidades pelos recebimentos dos objetos especificados em cada item serão dos Fiscais dos Contratos com apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, sendo designados para esta finalidade os militares indicados pelos Comandantes do CSM, ABM, 2º BBM, 3º BBM, 4º BBM, 5º BBM, 7º BBM e 9º BBM. Os serviços deverão ser recebidos sem quaisquer ônus e em condições satisfatórias conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Os serviços serão aceitos somente após terem sido vistoriados pelos fiscais em conjunto com a equipe da SDAL.

9.3.20 O recebimento definitivo dos valores propostos para realização do serviço serão devidamente pagos, após a entrega completa dos projetos de incêndio aprovados, planilhas de orçamento, memorial descritivo de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços planilhas de orçamento e análise da SDAL.

9.3.21 A CONTRATADA ficará responsável por executar com diligência o atendimento e comparecer ao órgão responsável, tantas vezes quantas forem necessárias, até a obtenção das aprovações de todos os projetos de incêndio. Os custos financeiros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.4.1 Conforme ANEXO IE

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Após a conclusão de cada módulo (entrega de, no mínimo, 5 postos) serão realizados os pagamentos estipulados para cada etapa, após aprovação expedida pela Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, em apoio ao preposto do contrato e Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM.

10.2 Após a realização das medições do serviço o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, credenciado pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.3 Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha Quadro de Quantidades e Preços Unitários, apresentado pela licitante vencedora.

10.4 Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

10.5 Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

10.6 Quando na execução dos serviços contratados ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo CSM referente ao mês da proposta, incorporado excepcionalmente ao contrato mediante Termo de Aditamento após estudo e comprovação técnica do CBMMG.

10.7 O desconto dado na licitação em relação ao preço de referência deverá ser o mesmo para serviços que por ventura possam gerar necessidade de aditamento ao contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 Caso o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.

11.2 O reajuste será calculado com base em índices econômicos, tendo por base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

I_0

Onde: R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

I0 = índice do mês de referência do orçamento –fevereiro/2021

V = Valor da medição a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35 / edificações

11.3 Caso os valores dos índices não sejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

11.4 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

12.1 Mensalmente, até o último dia do mês, a FISCALIZAÇÃO do CSM juntamente com a SDAL/3 efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE;

12.2 Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, nas planilhas de quantitativos e custos integrantes no Contrato dos Serviços ou proveniente de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

12.3 As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medição, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término do serviço, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.

12.4 A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início do serviço, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

12.5 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

12.6 As medições ocorrerão por realização completa dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro anexo e em nenhuma hipótese haverá antecipações das medições dos serviços.

12.7 A última medição está condicionada ao fornecimento dos seguintes documentos: Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado, planilha orçamentária, memorial descritivo de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços, demais documentos descritos neste termo.

12.8 O serviço será recebido:

12.8.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela contratada.

12.8.2 Definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o CBMMG expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.10 O recebimento/aprovação dos serviços pelo CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12.11 O prazo para eventuais correções verificadas durante o recebimento provisório será de 15 (quinze) dias.

12.12 As responsabilidades pelos recebimentos dos objetos especificados em cada item serão dos Fiscais dos Contratos com apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, sendo designados para esta finalidade os militares indicados pelos Comandantes do CSM, ABM, 2º BBM, 3º BBM, 4º BBM, 5º BBM, 7º BBM e 9º BBM. O serviços deverão ser recebidos sem

quaisquer ônus e em condições satisfatórias conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Os serviços serão aceitos somente após terem sido vistoriados pelos fiscais em conjunto com a equipe da SDAL.

13. PROPRIEDADES DOS PROJETOS:

13.1 Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, acompanhada dos desenhos de emissão final.

13.2 O representante da empresa vencedora do certame deverá fornecer atestado indicando que toda documentação técnica, elaborada pela CONTRATADA e respectivo direito autoral, será de propriedade exclusiva da CBMMG que poderá utilizar, adequar e/ou modificar, da forma que melhor lhe convier, para instalação em outras edificações, sem a necessidade de autorização de seus autores originários.

13.3 É vedado a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado, documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO:

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2 O contrato terá vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

15.2 A execução do Serviço será acompanhada e fiscalizada por Servidor do CBMMG formalmente designado para tal, permitida a contratação de terceiros, empresa de Consultoria, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

15.8 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

16.1 Imediatamente após a assinatura da Autorização de Início, deverão ser apresentadas as ART's e RRT's dos responsáveis técnicos, e autores dos projetos de ordem técnica e dos serviços do Estudo de Viabilidade devidamente registradas no CREA – CAU MG.

16.2 O pagamento das ART's/RRT's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o pagamento de todas as taxas necessárias ao objeto.

16.3 Todas as ART's e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes. Elas serão assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas à CBMMG para análise e assinatura no campo competente, antes do encaminhamento ao CREA/CAU.

17. DAS GARANTIAS:

17.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

17.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

17.2 GARANTIA DO SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

17.2.1 Garantia legal estabelecida será de 90 dias a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

18.1 As empresas interessadas poderão realizar visitas técnicas para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

18.2 As visitas técnicas serão realizadas nas seguintes condições: a partir das 08h30min até as 17h00min nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e nas quartas-feiras, das 08h30min às 13h00min, e serão acompanhadas por servidores designados pelos comandantes do CSM, ABM, 2º BBM, 3º BBM, 4º BBM, 5º BBM, 7º BBM e 9º BBM. Para agendamentos deverão ser realizados contatos com os militares indicados no anexo IF deste Termo de Referência.

18.3 O interessado deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de uma empresa no mesmo momento.

18.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

18.5 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

18.6 A realização dos serviços será conforme planilhas de quantitativos e preços, bem como a execução dos trabalhos deverá ser pautada conforme as NBRs pertinentes, seguindo todas as especificações desse Termo de Referência.

18.7 As visitas técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das LICITANTES ou por representantes legalmente credenciados para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

18.8 A LICITANTE deverá apresentar na sua proposta de habilitação a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão.

18.9 A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

20.1 DA CONTRATADA:

- 20.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 20.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 20.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 20.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 20.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 20.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 20.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 20.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

20.2 DA CONTRATANTE:

- 20.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 20.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 20.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 20.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 20.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 20.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 20.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 20.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1 advertência por escrito;

21.1.2 multa de até:

21.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

21.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.1.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.1.7 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

21.1.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.1.10 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.1.11 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.1.12 As sanções relacionadas nos itens 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

21.1.13 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.1.13.1 Retardarem a execução do objeto;

21.1.13.2 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.14 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.14.1 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.1.15 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

A avaliação de preços foi realizada por meio de consulta à planilha de preços SEINFRA (setembro/2020), disponível no sítio: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra> com preço extraído da mesma, anexada ao processo, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, no corrente exercício financeiro e subsequentes, correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias previsto na LOA 2021 e Fontes de Recurso 10, 24, 27, 53, 60, 70, 95 e 99

1401.06.182.155.2083.0001.339039.99

24. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

24.1 RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).

24.2 CNPJ: 03.389.126/0001-98

24.3 Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

24.4 Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727

24.5 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br

24.6 Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A licitante deverá orçar os serviços necessários a integral execução do projeto. A planilha de estimativa e custos elaborada pelo CBMMG e fornecida pelo CSM, neste caso, é um documento meramente informativo e orientador, cabendo à Licitante, sempre que julgar necessário, modificar seus quantitativos ou acrescentar serviços de acordo com o projeto apresentado.

25.2 Os serviços a serem executados são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos e ordens de serviço. Fica entendido que toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

25.3 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços.

25.4 Para o protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar, não deverá ser considerado o custo da TSP – Taxa de Segurança Pública para realização de serviço de análise, conforme a legislação em vigência edificações utilizadas por órgãos públicos estão isentas do recolhimento da TSP (Lei nº 6.763/1975, Decreto Estadual 38.886/1997).

25.5 A empresa contratada deverá informar Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, a Unidade do CBMMG responsável pela aprovação do projeto, para emissão do “Pedido de Isenção da TSP” (documento a ser emitido pelo CBMMG antes do protocolo para análise).

26. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

26.1 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

26.2 A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

27. EQUIPE DE APOIO:

27.1 1º Ten BM Dênis José de Paiva Ventura

27.2 3º Sgt BM Rodrigo Henrique Martins de Lima

27.3 3º Sgt BM Marcelo Augusto Cólen Reis

27.4 Publicação: BI nº 32 (Ajudância Geral) de 17 de agosto de 2020.

Elaborado:

Rodrigo Henrique Martins de Lima, 3º Sgt BM
Nº BM 164.519-1
Auxiliar da Seção de Aquisições

Apoio Técnico:

Filemom Henrique Costa Fernandes, Cap BM
Nº BM 148.018-5
DLF/SDAL3 Engenharia/Chefe

Responsáveis:

Dênis José de Paiva Ventura, 1º Ten BM
Nº BM 147.972-4
Chefe de Aquisições

Christian Coelho Cordeiro, Cap BM
Nº BM 143.083-4
Chefe do Núcleo de Suprimentos e Serviços

Aprovação:

Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM

Nº BM 125.532-2

Ordenador de Despesas

ANEXO IA - ATESTADO DE VISITA

EDITAL:

LOTE:

OBJETO:

EMPRESA:

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a firma..... através do seu responsável técnico, engenheiro civil CREA/MG nº visitou o local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº ____/20____.

(cidade), de de 20_.

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

ANEXO IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(Emitir em Papel timbrado da empresa)

(Nome)responsável legal da empresa..... CNPJ.....
 EndereçoFone.....Fax:E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Belo Horizonte, de de

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

órgão Expedidor:

ANEXO IC - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS				
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS				
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO				
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) EM UNIDADES DO CBMMG	REFERÊNCIAS	SEINFRA/SETOP - JANEIRO/2021 COM DESONERAÇÃO		
	BDI	1 - 24,86%	5 - 24,17%	
		2 - 25,56%	6 - 25,56%	
		3 - 25,56%	7 - 25,56%	
		4 - 28,42%	8 - 24,86%	
LOCALIZAÇÃO: MINAS GERAIS				

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	REDETERMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	% ITEM
1	ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT"									
1.1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	BELO HORIZONTE (ABM PAMPULHA)	SETOP	REL-TEC-150	M2	100,00	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 81,16	0,12%
1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	CONTAGEM (2º BBM)	SETOP	REL-TEC-150	M2	8.223,78	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 6.711,76	10,20%
1.3	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	CONTAGEM (CSM)	SETOP	REL-TEC-150	M2	100,00	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 81,61	0,12%
1.4	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	JUIZ DE FORA (4º BBM)	SETOP	REL-TEC-150	M2	100,00	R\$ 0,65	R\$ 0,83	R\$ 83,47	0,13%
1.5	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	UBERLÂNDIA (5º BBM)	SETOP	REL-TEC-150	M2	100,00	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 80,71	0,12%
1.6	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	VARGINHA (9º BBM)	SETOP	REL-TEC-150	M2	100,00	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 81,61	0,12%
1.7	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	MONTES CLAROS (PA CANELAS)	SETOP	REL-TEC-150	M2	608,85	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 496,91	76,00%
1.8	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	BELO HORIZONTE (3º BBM)	SETOP	REL-TEC-150	M2	100,00	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 81,16	0,12%
SUBTOTAL									R\$ 7.698,39	11,70%
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS									
2.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	BELO HORIZONTE (ABM PAMPULHA)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	1,00	R\$ 890,19	R\$ 1.111,49	R\$ 1.111,49	1,69%
2.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA	CONTAGEM	SETOP	PROJ-EXE-	UN.	5,00	R\$ 890,19	R\$ 1.117,72	R\$ 5.588,61	8,49%

	CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEUQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	(2º BBM)		210						
2.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEUQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	CONTAGEM (CSM)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	1,00	R\$ 890,19	R\$ 1.117,72	R\$ 1.117,72	1,70%
2.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEUQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	JUIZ DE FORA (4º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	1,00	R\$ 890,19	R\$ 1.143,18	R\$ 1.143,18	1,74%
2.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEUQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS	UBERLÂNDIA (5º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	1,00	R\$ 890,19	R\$ 1.105,35	R\$ 1.105,35	1,68%

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.									
2.6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	VARGINHA (9º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	1,00	R\$ 890,19	R\$ 1.117,72	R\$ 1.117,72	1,70%
2.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	MONTES CLAROS (PA CANELAS)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	3,00	R\$ 890,19	R\$ 1.117,72	R\$ 3.353,17	5,09%
2.8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG. INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG, DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG.	BELO HORIZONTE (3º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-210	UN.	1,00	R\$ 890,19	R\$ 1.111,49	R\$ 1.111,49	1,69%
SUBTOTAL									R\$ 15.648,74	23,78%
3	ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS									
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	BELO HORIZONTE	SETOP	PLAN-PRO-255	M2	100,00	R\$ 2,76	R\$ 3,45	R\$ 344,61	0,52%

		(ABM PAMPULHA)								
3.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	CONTAGEM (2º BBM)	SETOP	PLAN-PRO-280	M2	8.223,78	R\$ 1,02	R\$ 1,28	R\$ 10.532,29	16,00%
3.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	CONTAGEM (CSM)	SETOP	PLAN-PRO-255	M2	100,00	R\$ 2,76	R\$ 3,47	R\$ 346,55	0,53%
3.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	JUIZ DE FORA (4º BBM)	SETOP	PLAN-PRO-255	M2	100,00	R\$ 2,76	R\$ 3,54	R\$ 354,44	0,54%
3.5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	UBERLÂNDIA (5º BBM)	SETOP	PLAN-PRO-220	M2	100,00	R\$ 3,35	R\$ 4,16	R\$ 415,97	0,63%
3.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	VARGINHA (9º BBM)	SETOP	PLAN-PRO-255	M2	100,00	R\$ 2,76	R\$ 3,47	R\$ 346,55	0,53%
3.7	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	MONTES CLAROS (PA CANELAS)	SETOP	PLAN-PRO-255	M2	608,85	R\$ 2,76	R\$ 3,47	R\$ 2.109,94	3,21%
3.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	BELO HORIZONTE (3º BBM)	SETOP	PLAN-PRO-265	M2	2.038,01	R\$ 2,04	R\$ 2,55	R\$ 5.191,10	7,89%
SUBTOTAL									R\$ 19.641,46	29,84%
4	APROVAÇÕES									
4.1	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	BELO HORIZONTE (ABM PAMPULHA)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.837,08	R\$ 2.837,08	4,31%
4.2	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	CONTAGEM (2º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.852,99	R\$ 2.852,99	4,33%
4.3	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	CONTAGEM (CSM)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.852,99	R\$ 2.852,99	4,33%
4.4	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	JUIZ DE FORA (4º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.917,97	R\$ 2.917,97	4,43%
4.5	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	UBERLÂNDIA (5º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.821,40	R\$ 2.821,40	4,29%
4.6	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	VARGINHA (9º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.852,99	R\$ 2.852,99	4,33%
4.7	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	MONTES CLAROS	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.852,99	R\$ 2.852,99	4,33%
4.8	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	BELO HORIZONTE (3º BBM)	SETOP	PROJ-EXE-465	UN.	1,00	R\$ 2.272,21	R\$ 2.837,08	R\$ 2.837,08	4,31%

SUBTOTAL	R\$ 22.825,49	34,68%
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI		R\$ 65.814,07
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG:239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		

ANEXO ID - COMPOSIÇÃO DE BDI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO			
			
OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PSCIP EM UNIDADES DO CBMMG.			
LOCALIZAÇÃO: MINAS GERAIS			
BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETOS	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,700%	CD
LUCRO	L	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E		1,41%	CD

RISCO		--	--
SEGUROS	S	0,58%	CD
GARANTIAS	G	0,83%	CD
RISCO(*)	R		CD
TRIBUTOS	I	10,40%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	ISS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$	
	BDI (NUMERADOR)	12,50%	
	BDI (DENOMINADOR)	89,60%	
	BDI =	25,56%	
	BDI PARA ISS (2,00%)=	23,62%	
	BDI PARA ISS (2,50%)=	24,30%	
	BDI PARA ISS (3,00%)=	25,00%	
	BDI PARA ISS (4,00%)=	26,41%	
	BDI PARA ISS (5,00%)=	27,87%	
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG: 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			

ANEXO IE - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS					
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS					
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO					
					
OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PSCIP EM UNIDADES DO CBMMG.					
LOCALIZAÇÃO: MINAS GERAIS					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1	ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT"	FÍSICO	11,70%	100,00%	0
		FINANCEIRO	R\$ 7.698,39	R\$ 7.698,39	0
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	FÍSICO	100,00%	100,00%	0
		FINANCEIRO	R\$ 15.648,74	R\$ 15.648,74	0
3	ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS	FÍSICO	29,84%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 19.641,46	R\$ 9.820,73	R\$ 9.820,73
4	APROVAÇÕES	FÍSICO	34,68%	0	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 22.825,49	0	R\$ 22.825,49
MENSAL			FÍSICO	62,50%	37,50%
			FINANCEIRO	R\$ 33.167,86	R\$ 32.646,21

TOTAL	FÍSICO FINANCEIRO	100,00% R\$ 65.814,07
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG: 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		

ANEXO IF - RELAÇÃO DE LOCAIS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO	E-MAIL
CSM	Rua Vinte e Seis, nº 12, Tropical, Contagem/MG, CEP: 32.070-360	3ºSgt Rodrigo Henrique Martins de Lima	31 98512-0334/31 3198-5740	csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br
ABM	Avenida Santa Rosa, nº 10, São Luiz, BH/MG, CEP: 31.270-750	Sub Tenente Ledson	31 988747341/31 3311-9150	abm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br
2º BBM	Avenida João César de Oliveira, nº 3744, Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32341-000	1º Tenente Jader Júnio Corrêa	31 98576-2593/31 3359-6307	2bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br
3º BBM	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4013, São Francisco, BH/MG. CEP: 31.255-143	1º Tenente BM Tiago Ferreira dos Santos	31 98979-3493/31 3490-5500	3bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br
4º BBM	Avenida Brasil, nº 3.405, Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.060-010	Capitão BM Júlio César Gomes da Silva	32 98811-1314/32 3228-9637	4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br
5º BBM	Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, Bairro Esplanada - Uberlândia - MG. CEP: 38.400-766	1º Tenente BM Henrique Silva Figueiredoz	34 99939-2909/34 3218-7124	5bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br
PELOTÃO CANELAS(7ºBBM)	Av. Viriato Ribeiro Aquino, 193, Bairro Canelas II / Montes Claros/MG	2º Tenente BM Michell Igor Maia Cruz	38 99859-8696/38 3214-0917	7bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br

9º BBM	Av Antônio Pádua Amâncio, 145, Industrial JK - Varginha-MG. CEP: 37070-450	1º Ten BM Matheus Felipe Cimino Mota Rocha	32 99198-1995/35 3690-7200	9bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br
--------	---	---	-------------------------------	--------------------------------------

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269000007/2021

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ____ ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	PERCENTUAL OFERTADO:	
	Prazo de Garantia	

	Prazo de Entrega
.	
.	
.	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

**ANEXO DE EDITAL III -
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LC Nº123/2006

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS TRABALHANDO EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 000007/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 000007/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO
Nº _____, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
DE ELABORAÇÃO DE
PROJETO DE
SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO
(PSCIP)
DO POSTO ORGÂNICO DE
COMBUSTÍVEL DO
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO
DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR
DE MINAS GERAIS
(CBMMG), NESTE ATO
REPRESENTADO PELO
SR. ORDENADOR DE
DESPESAS DO CENTRO
DE SUPRIMENTO E
MANUTENÇÃO
(CSM) E A EMPRESA
_____ **NA FORMA**
ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, e-mail: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM, Nº 125.532-2, inscrito no CPF sob o nº 028.656.386-00, Resolução de competência nº 900 de 07 de abril de 2020 e a empresa _____, e-mail: _____; inscrita no no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1401269 000007/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o posto orgânico de combustível do _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 1401269 000007/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

UNIDADE						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR
01	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" EM ARQUIVO DIGITAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	---
02	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG), INCLUSIVE CUSTOS COM IMPRESSÕES, DOCUMENTAÇÕES JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG), DESLOCAMENTOS, DIÁRIAS E TAXAS PARA VISTORIAS E ANÁLISES, ANÁLISES SUBSEQUENTES E VISTORIAS SUBSEQUENTES. PRODUÇÃO DE TODOS OS LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CBMMG	---
03	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ATÉ _____ M2 A _____ M2	---

				PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO		
04	000104337	39.99	01	ELABORACAO DE PROJETO PARA SISTEMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	—
TOTAL						—

Obs: Caso haja uma empresa vencedora de mais de um lote, serão acrescentadas no mesmo Termo de Contrato as tabelas das Unidades correspondentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este contrato terá vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

5.2 1401.06.182.155.2083.0001.339039.99 - Fontes de Recursos 10, 24, 27, 53, 60, 70, 95 ou 99

5.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Caso o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.

7.2 O reajuste será calculado com base em índices econômicos, tendo por base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde: R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

I0 = índice do mês de referência do orçamento –fevereiro/2021

V = Valor da medição a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35 / edificações

7.3 Caso os valores dos índices não sejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

7.4 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

8.2 Fiscais de contrato:

MILITAR	UNIDADE

8.3 Obs: Caso haja uma empresa vencedora de mais de um lote, serão acrescentados no mesmo Termo de Contrato os representantes das Unidades correspondentes.

8.4 Gestor de Contrato:

MILITAR	UNIDADE
Nº 147.972-4, 1º Ten BM Dênis José de Paiva Ventura	CSM

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5 “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ANTINEPOTISMO

12.1 É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7 Indenizações e multas.

14.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.9 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.10 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Contagem, _____ de 2021.

BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJ BM
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CPF:

Referência: Processo nº 1400.01.0010248/2021-32

SEI nº 29457445